

Lei nº XVII

Dispõe sobre vencimentos de funcionários.

A Câmara Municipal de Campos Altos, aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O vencimento do funcionário desta Prefeitura, abaixo discriminado, passa a ser o seguinte:

Cargo	Vencimento anual.
Chefe de serviço de Obras	Cr\$ 13.200,00

em contrario, Art. 2º - Revogada as disposições anteriores, entrará a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1950.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, de de 19